EDITAL DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE 051/2025

OBJETO

Credenciamento de empresa de forma paralela e não excludente, especializada no fornecimento de serviços de animação de bailes/matinês com música ao vivo para eventos da Terceira Idade no Centro de Convivência do Idoso CCI, em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Medianeira/PR.

FORMA DE CREDENCIAMENTO

Via protocolo digital 1Doc.

Assunto: "*CREDENCIAMENTO*" (link).

CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Atendimento dos requisitos de habilitação (item 8 do edital).

DATA PARA RECEBIMENTO DOS PROTOCOLOS:

A partir de 06/08/2026.

Acesso aos atos processuais

REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO – INEXIGIBILIDADE Nº 051/2025

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS – SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO DE BAILES/MATINÊS COM MÚSICA AO VIVO

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.206.481/0001-58 com sede a Avenida José Callegari, 647 - Bairro Ipê, por meio do Agente de Contratação Douglas Siena Brum devidamente designado pela Portaria 009/2025, realizará **CREDENCIAMENTO** por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações, e, com base no entendimento dos artigos 74, inciso IV, C/C, Art 79, inciso I da Lei nº. 14.133/20221, e Capítulo XVII, Seção I do Decreto nº 10.086/2022 do Estado do Paraná, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de animação de bailes/matinês com música ao vivo para eventos da Terceira Idade no Centro de Convivência do Idoso CCI, em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Medianeira/PR, conforme condições abaixo:

Ítem	Qtde	Und	Descrição	Unit. R$	Total R$
01	50	Ser	Prestação de serviços de animação nos bailes e matinês com sonorização de bandas e/ou conjuntos musicais para eventos da Terceira Idade, com as seguintes especificidades: - Música ao vivo com repertório variado de acordo com o gosto da faixa etária principal do contrato, pessoas com idade a partir de 60 anos, que incluem músicas de época, sertaneja, gauchesca, entre outras, com no mínimo 03 (três) integrantes. (vocalista	R$ 1.634,60	R$ 81.730,00

			e músicos). Instrumental: teclado, violão, gaita, contrabaixo, instrumentos de sopro, percussão entre outros que necessitar. Sendo para o evento de 04 horas de Música.		
02	6	Ser	Prestação de serviços de animação nos bailes e matinês com sonorização de bandas e/ou conjuntos musicais para eventos da Terceira Idade, com as seguintes especificidades: - Música ao vivo com repertório variado de acordo com o gosto da faixa etária principal do contrato, pessoas com idade a partir de 60 anos, que incluem músicas de época, sertaneja, gauchesca, entre outras, com no mínimo 03 (três) integrantes. (vocalista e músicos). Instrumental: teclado, violão, gaita, instrumentos de sopro, percussão entre outros que necessitar. Sendo para o evento de 06 horas de Música.	R$ 2.194,90	R$ 13.169,40
Total Geral					**R$ 94.899,40**

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do credenciamento as empresas, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídica e fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Medianeira.

2.2. Aos interessados, desde que preencham os requisitos definidos neste edital, e que responderem ao presente, deverão solicitar o seu credenciamento no PROTOCOLO ONLINE, anexando a documentação exigida neste edital.

2.3. O credenciamento permanecerá aberto a qualquer pessoa que preencha os requisitos exigidos neste Edital, desde que apresente a documentação exigida a qualquer tempo na vigência deste credenciamento.

2.4. Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital.

2.5. Saliente-se a todos os interessados que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informamos que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados no Diário Eletrônico do Município, que deverá ser consultado a qualquer

momento através do site: http://www.medianeira.pr.gov.br, bem como serão publicados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação justifica-se pela importância de promover a qualidade de vida e o envelhecimento ativo da população idosa atendida pelo CCI. que atualmente conta com frequência média de 400 participantes nos eventos regulares, e bailinho das quartas feiras.

3.2. A oferta de atividades culturais e de lazer, como bailes e matinês com música ao vivo, contribui significativamente para o fortalecimento de vínculos sociais e comunitários, combate ao isolamento, estímulo à participação social e à valorização pessoal dos idosos. Tais eventos são reconhecidos como ferramentas eficazes para a promoção da saúde física e mental, além de proporcionarem momentos de descontração e alegria, alinhando-se aos objetivos do SCFV.

3.3. O objetivo final é capacitar os indivíduos a encontrarem soluções autônomas para superar a exclusão social, assegurando ambientes de interação familiar e social que cultivem a afetividade e a sociabilidade. Adicionalmente, busca-se a valorização das tradições culturais das famílias e comunidades, por meio do resgate de seus costumes e da oferta de atividades recreativas que enriqueçam suas vivências, consolidando o sentimento de identidade e promovendo a integração social.

3.4. Nesse sentido, a contratação de serviços de entretenimento, como os bailes e matinês, contribui significativamente para o progresso dos idosos, proporcionando-lhes oportunidades valiosas para a troca de vivências e momentos de lazer.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á por inexigibilidade de licitação.

4.2. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial órgão licitante, o extrato do edital no Diário Oficial do Município e publicação em jornal diário de grande circulação.

4.3. Os serviços a serem contratados pelo Município de Medianeira serão feitos na forma de contrato de prestação de serviços, na modalidade Credenciamento, através de procedimento aberto para atender as exigências propostas nos termos do presente edital, coordenado pelo Agente de Contratação.

4.4. O credenciamento será amplamente divulgado e aberto aos interessados, conforme descrito no preâmbulo do edital.

4.5. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento ou o cumprimento do estabelecido no contrato de prestação de serviço, ou por falta de necessidade na prestação de serviços da Secretaria de Assistência Social.

5. REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A pretensa contratação tem enquadramento na modalidade de Credenciamento, desta forma serão credenciadas todas as empresas da área musical que tenham interesse e atendam às condições de habilitação previstas neste Termo do Referência.

5.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.3. O estilo musical deverá ser direcionado para o público da Terceira Idade os quais são os principais usuários do serviço prestado.

5.4. Não serão aceitas inscrições que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste edital, sendo que a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do interessado.

5.5. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.6. Manter atualizada a documentação solicitada neste Edital, durante todo o tempo que estiver credenciada, conforme previsto no art. 66 da lei 14.133/2021.

5.7. A credenciada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A forma de apresentação para a solicitação do credenciamento será por meio de Protocolo Online 1Doc a partir de **15/07/2026,** direcionado para o assunto **"CREDENCIAMENTO"** devendo ser anexado os documentos listados no item 8 do presente edital.

6.2. Os referidos documentos deverão ser anexados no formato .PDF, os quais poderão ser natos-digitais (arquivo criado originalmente em meio eletrônico) ou digitalizados (arquivo produzido por meio da digitalização de um documento em papel).

6.3. Os arquivos natos-digitais poderão ser verificados sua validade por meio de confirmação da chave de autenticidade.

6.4. Os arquivos digitalizados deverão ser dos documentos originais e estar legíveis, não possuir emendas, rasuras ou ressalvas para serem considerados válidos.

6.5. O credenciamento permanecerá aberto a qualquer pessoa jurídica que preencha os requisitos exigidos neste Edital, desde que apresente a documentação exigida a qualquer tempo na vigência deste credenciamento.

6.6. Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital.

6.7. Saliente-se a todos os interessados que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informamos que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados no Diário Eletrônico do Município, que deverá ser consultado a qualquer momento através do site: http://www.medianeira.pr.gov.br, bem como serão publicados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

7. DOS VALORES

7.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 94.899,40 (noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**, considerando o reajuste inflacionário aplicado em decorrência do período aquisitivo de 12 (doze) meses, em percentual de 4,72%.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Solicitação de **CREDENCIAMENTO** conforme modelo disponibilizado no **ANEXO III.**

8.2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do **ANEXO IV.**

8.3. Declaração de idoneidade – Conforme modelo do **ANEXO V.**

8.4. Declaração de nepotismo – Conforme modelo do **ANEXO VI.**

8.5. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do **ANEXO VII.**

8.6. Declaração de comprometimento – Conforme modelo do **ANEXO VIII.**

8.7. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

8.7.1. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

8.7.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.7.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.7.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.7.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

8.7.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

8.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ;**

8.8.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.8.3. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.8.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

8.8.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

8.8.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

8.8.7. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

8.8.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

8.9. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

8.9.1. **Qualificação técnico operacional:**

8.9.2. Para o credenciamento faz-se necessário apresentar currículo artístico, que comprove a experiência e eventual formação específica, demonstrando estar o candidato apto a apresentar na área de atuação proposta, e documentos comprobatórios de experiência.

8.9.3. Somente serão admitidos integrar o cadastro, os profissionais que comprovem, no mínimo três anos de experiência na área relativa à proposta, com apresentação de Atestado de Capacidade técnica emitido por instituição pública ou privada, ou carteira assinada nas áreas pretendidas;

8.9.4. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante comprovação das seguintes condições:

8.9.4.1. A banda deverá ser composta de no mínimo 03 (três) integrantes (vocalista e músicos) devidamente qualificados e que tenham conhecimento e

habilidades para tocar algum dos seguintes instrumentos: Acordeom, bateria, guitarra, contrabaixo e teclado, ou outro instrumento que possa substituir aos mesmos, garantindo a qualidade e habitualidade da prestação de serviços.

8.9.4.2. A banda deverá dispor de instrumentos e equipamentos de iluminação e sonorização próprios.

8.10. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por parte da pessoa física interessado em aderir ao credenciamento.

8.11. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

8.12. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

8.13. A falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na Inabilitação do interessado.

8.14. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

8.15. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.15.1. Em nome do interessado, com número do CPF e endereço respectivo.

8.16. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

8.16.1. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

9. RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. O resultado do credenciamento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Diário Oficial do Município em prazo não superior a cinco dias úteis.

9.2. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do item 9.1.

9.3. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, via protocolo online, e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

9.4. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do item 9.1.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. O interessado será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO por Inexigibilidade de Licitação.

10.2. Os serviços a serem contratados pelo Município de Medianeira serão feitos na forma de contrato de prestação de serviços, na modalidade CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica, através de procedimento aberto para atender as exigências propostas nos termos deste.

10.3. O credenciamento será amplamente divulgado e aberto a todos os interessados que apresentarem a qualificação exigida para a habilitação.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento estará condicionado a efetiva prestação dos serviços seguindo os valores estabelecidos no ANEXO I.

11.2. Os pagamentos decorrentes dos serviços prestados correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias descritas abaixo:

Reduzido	Dotação	Fonte Recurso
434	08001082410017214133903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

12.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Medianeira poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 156, da Lei nº. 14.133/2021.

13.2. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

14. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Torna-se implícito que os proponentes ao fazerem o CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

14.2. A assinatura do Contrato/Termo de Credenciamento deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis contados a homologação do certame.

14.3. A proponente que se recusar a assinar o contrato será responsabilizada na forma da legislação em vigor, inclusive sendo passiva de multas e restrições para contratar com o poder público.

14.4. O Contrato/Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.5. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.6. O Contrato/Termo de Credenciamento será formalizado de acordo com as condições expostas neste Edital seguindo a minuta prevista no **ANEXO VIII.**

14.7. O período de vigência do Contrato/Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da legislação vigente.

14.8. O Termo de Prorrogação contratual, se houver, será acompanhado de parecer emitido pela assessoria jurídica e todas as demais condições solicitadas de habilitação e qualificação.

14.9. A vigência do presente instrumento fica vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos pelo inciso II, do art. 106 da Lei 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital de credenciamento.

15.2. O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico, mediante **PROTOCOLO ONLINE**, toda documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

15.3. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Comarca de Medianeira – Paraná.

16. ANEXOS DO EDITAL

16.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

a) **ANEXO I** – Termo de Referência;

b) **ANEXO II –** Solicitação de Credenciamento;

c) **ANEXO III –** Modelo da Declaração de cumprimento e concordância dos requisitos da habilitação;

d) **ANEXO IV –** Modelo de declaração de idoneidade;

e) **ANEXO V –** Modelo de declaração de nepotismo;

f) **ANEXO VI –** Modelo de declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção;

g) **ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Comprometimento;

h) **ANEXO VIII** – Minuta de contrato/termo de credenciamento.

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual **não deve ser apresentado com timbre do Município de Medianeira**, este deve ser substituído por informações do interessado que pretende participar do certame.

Medianeira/PR, 6 de agosto de 2026

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA
Secretário Municipal Assistência Social.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DE: Secretaria Municipal de Assistência Social;
PARA: Compras, Licitações e Contratos;

A(s) Secretaria(s) supracitada(s) vêm solicitar as medidas necessárias para realização da contratação do(s) seguinte(s) SERVIÇO(S):

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento de empresa de forma paralela e não excludente, especializada no fornecimento de serviços de animação de bailes/matinês com música ao vivo para eventos da Terceira Idade no Centro de Convivência do Idoso CCI, em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Medianeira/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Ítem	Qtde	Und	Descrição	Unit. R$	Total R$
01	50	Ser	Prestação de serviços de animação nos bailes e matinês com sonorização de bandas e/ou conjuntos musicais para eventos da Terceira Idade, com as seguintes especificidades: - Música ao vivo com repertório variado de acordo com o gosto da faixa etária principal do contrato, pessoas com idade a partir de 60 anos, que incluem músicas de época, sertaneja, gauchesca, entre outras, com no mínimo 03 (três) integrantes. (vocalista e músicos). Instrumental: teclado, violão, gaita, contrabaixo, instrumentos de sopro, percussão entre outros que necessitar. Sendo para o evento de 04 horas de Música.	R$ 1.634,60	R$ 81.730,00
02	6	Ser	Prestação de serviços de animação nos bailes e matinês com sonorização de bandas e/ou conjuntos musicais para eventos da Terceira Idade, com as seguintes especificidades: - Música ao vivo com repertório variado de acordo com o gosto da faixa etária principal do contrato, pessoas com idade a partir de 60 anos, que incluem músicas de época, sertaneja,	R$ 2.194,90	R$ 13.169,40

			gauchesca, entre outras, com no mínimo 03 (três) integrantes. (vocalista e músicos). Instrumental: teclado, violão, gaita, instrumentos de sopro, percussão entre outros que necessitar. Sendo para o evento de 06 horas de Música.		
Total Geral					**R$ 94.899,40**

1.2. A realização de Licitação na modalidade de contratação de serviços – CREDENCIAMENTO, segundo o Art. 6º Inciso XLIII, Art. 74 inciso IV, Art. 78 inciso I combinados com o Art. 79 e seus incisos todos da mencionada Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum. (Art. 6º, inciso XIII, da Lei 14133/2021), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não é qualificado como item de luxo, consoante indicado no Artigo 19 do Decreto Municipal Nº 312/2023, de 16 de junho de 2023.

1.5. Em se tratando de serviços, não haverá emprego de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva.

1.6. O objeto será estruturado em apresentações (bailinhos) com duração de 4(quatro) e 6(seis) horas.

1.7. O valor a ser pago pela prestação do serviço será estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município, um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais dos eventos, projetos ou atividades, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos.

1.8. O valor dos contratos sofrerá reajuste inflacionário anualmente tomando por base a variação do IPCA/IBGE, acumulado nos últimos doze meses.

1.8.1. O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado automaticamente por iguais períodos, conforme previsto no artigo 106 da Lei 14.133/2021, desde que atendidos os pressupostos legais.

1.8.2. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, proceder à alteração do contrato, desde que devidamente fundamentada e justificada, respeitando os princípios da legalidade, publicidade e interesse público.

1.8.3. Havendo alteração nas cláusulas do presente instrumento, a Administração Pública comunicará formalmente os credenciados, assegurando-lhes o direito de, no prazo estipulado na notificação, manifestarem-se quanto à permanência ou ao descredenciamento, sem prejuízo de suas obrigações até a data efetiva do desligamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação:

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação pois não é o caso da presente contratação.

Requisitos:

4.3. A pretensa contratação tem enquadramento na modalidade de Credenciamento, desta forma serão credenciadas todas as empresas da área musical que tenham interesse e atendam às condições de habilitação previstas neste Termo do Referência.

4.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.5. O estilo musical deverá ser direcionado para o público da Terceira Idade os quais são os principais usuários do serviço prestado.

4.6. Não serão aceitas inscrições que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste edital, sendo que a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do interessado.

4.7. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8. Manter atualizada a documentação solicitada neste Edital, durante todo o tempo que estiver credenciada, conforme previsto no art. 66 da lei 14.133/2021.

4.9. A credenciada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato.

4.10. Requisitos Técnicos para os eventos:

4.10.1. Para o credenciamento faz-se necessário apresentar currículo artístico, no qual comprove a experiência e eventual formação específica, demonstrando estar apto a desenvolver atividade de atuação proposta, e documentos comprobatórios de experiência.

4.10.2. Somente serão admitidos integrar o cadastro, os profissionais que comprovem, no mínimo 3 (três) anos de experiência na área relativa à proposta, com apresentação de Atestado de Capacidade técnica emitido por instituição pública ou privada, ou carteira assinada nas áreas pretendidas.

4.10.3. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no acordo que será estabelecido entre as partes, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição do serviço realizado.

4.10.4. A banda deverá ser composta de no mínimo 03 (três) integrantes (vocalista e músicos) devidamente qualificados e que tenham conhecimento e habilidades para tocar algum dos seguintes instrumentos: Acordeom, bateria, guitarra, contrabaixo e teclado, ou outro instrumento que possa substituir aos mesmos, garantindo a qualidade e habitualidade da prestação de serviços.

4.10.5. A banda deverá dispor de instrumentos e equipamentos de iluminação e sonorização próprios.

4.10.6. Não será aceita animação de eventos executadas com som mecânico.

4.10.7. Todas as despesas com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Credenciada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Credenciada das obrigações.

4.10.8. Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, poderá ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta chamada, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para a CONTRATANTE.

4.11. Justificativa para a Experiência de Requisitos Técnicos

4.11.1. A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade e a pertinência dos requisitos técnicos estabelecidos para a contratação de serviços de eventos, em estrita observância aos princípios da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a busca pela eficiência, qualidade, economicidade e, sobretudo, pela satisfação do interesse público. A exigência de critérios técnicos rigorosos visa assegurar que os serviços prestados atendam às expectativas da Administração Pública e da população idosa, garantindo a excelência na execução e a correta aplicação dos recursos públicos.

4.11.2. **Currículo Artístico e Comprovação de Experiência** - A exigência de apresentação de currículo artístico com comprovação de experiência e eventual formação específica é fundamental para atestar a capacidade técnica e profissional dos artistas ou grupos. Este requisito garante que os contratados possuam o conhecimento e as habilidades necessárias para desenvolver a atividade proposta, minimizando riscos de inexecução ou de prestação de serviços de baixa qualidade.

4.11.3. **Comprovação de 3 (três) Anos de Experiência e Atestado de Capacidade Técnica** - O estabelecimento de um mínimo de 3 (três) anos de experiência na área, comprovado por Atestado de Capacidade Técnica emitido por instituição pública ou privada ou carteira assinada, reforça a busca pela qualificação e pela idoneidade dos prestadores de serviço. Este período de experiência é considerado razoável para que o profissional ou grupo tenha consolidado suas habilidades e demonstrado sua capacidade

de atuação em diferentes contextos. O Atestado de Capacidade Técnica, por sua vez, é um documento formal que comprova a execução satisfatória de serviços anteriores, servindo como um balizador da aptidão do contratado para cumprir com as obrigações assumidas, protegendo o erário de contratações com prestadores inexperientes ou inaptos.

4.11.4. **Composição Mínima da Banda e Qualificação dos Integrantes** - A exigência de uma banda composta por no mínimo 03 (três) integrantes (vocalista e músicos) devidamente qualificados e com conhecimento em instrumentos específicos (Acordeom, bateria, guitarra, contrabaixo e teclado, ou substitutos) visa garantir a qualidade e a habitualidade da prestação dos serviços musicais. A diversidade de instrumentos e a qualificação dos músicos são cruciais para a riqueza sonora e a versatilidade do repertório, elementos essenciais para a atração e satisfação do público. Este requisito assegura que o evento musical terá a estrutura necessária para oferecer uma experiência sonora completa e profissional.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução do Serviço

5.1. A prestação do serviço será realizada no Centro de Convivência do Idoso-CCI, localizado na Rua Minas Gerais, 1150 - Nazaré, Medianeira – PR, de acordo com a necessidade, cronograma e horários previstos pela coordenação, sendo de inteira responsabilidade do credenciado os gastos com transporte que eventualmente sejam necessários para a realização do serviço.

Programação do Centro de Convivência do Idoso - CCI
Bailinho todas as quartas feiras do mês.
Mês de Maio, almoço em comemoração ao Dia das Mães.
Mês de Agosto, almoço em comemoração ao Dia dos Pais.
Mês de Outubro, comemoração do dia dos Idosos e Olimpíadas dos Idosos.
Mês de Dezembro, almoço com bailinho e encerramento das atividades.

5.2. Os eventos mencionados acima são exemplos de atividades habituais, sendo possível a inclusão de novos eventos no calendário anual pela Secretaria de Assistência Social.

5.3. O horário para a realização dos serviços de animação compreenderá:

a) *Para eventos regulares (bailes e matinês): período vespertino das 13h30 às 17h30, com duração de 4 (quatro) horas;*
b) *Para eventos especiais: período das 13h às 19h, com duração de 6 (seis) horas.*

5.4. **Da apresentação das contas e das condições de pagamento:**

5.4.1. A Contratante pagará, mensalmente, ao prestador de serviços, pelos serviços efetivamente prestados os valores de cada apresentação, conforme tabela de Preços definida pela Administração Pública.

5.4.2. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no 1º dia de cada mês e vai até o último dia de cada mês, devendo ser apresentado pelo CONTRATADO, a Nota Fiscal até o 10º dia útil do mês subsequente da prestação de serviços.

5.5. **Requisitos mínimos das Bandas musicais:**

5.5.1. O estilo musical deverá ser direcionado para o público da Terceira Idade os quais são os principais usuários do serviço prestado.

5.5.2. Os repertórios que serão apresentados nos eventos deverão ser de notório conhecimento do público e aprovados por representante da secretaria de Assistência Social, através da coordenação do CRAS. A banda deverá usar de todos os meios para interagir com os participantes dos eventos, ou seja, fazer com que todos os presentes participem e se divirtam com a programação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. Atribuição do Gestor e Fiscal do Contrato

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.6.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(s) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O fiscal e o gestor do contrato acompanharão a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. O relatório deverá ser ratificado pelo Gestor do contrato.

6.11. O gestor do contrato, ou servidor designado por este, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. O instrumento contratual decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade do Fiscal de Contratos, Sr(a). Veridiane Demarchi Spohr, devidamente designado(a) pela Autoridade Competente, através da portaria de nº 068/2025.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. Não produzir os resultados acordados.

7.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. O fiscal do contrato procederá ao recebimento provisório do objeto, fundamentando sua análise na primeira apresentação realizada pelas Contratadas.

7.3. Após a apresentação da banda no evento (o "bailinho"), o fiscal do contrato ou servidor designado deve atestar que o serviço foi efetivamente prestado conforme as condições previstas no instrumento contratual, como:

a. Horário de início e término do show;
b. Repertório compatível com o público-alvo (se aplicável);
c. Conduta profissional da banda;
d. Cumprimento das cláusulas específicas do contrato (equipamentos, figurinos, estrutura técnica etc.).

7.4. O Fiscal irá emitir relatório, no qual conste:

a. Identificação da banda e do contrato;
b. Local, data e hora da apresentação;
c. Breve descrição do cumprimento do objeto;
d. Assinatura do fiscal do contrato.

7.5. Se não houver ressalvas ou pendências, o recebimento provisório pode ser convertido em recebimento definitivo, no prazo de 02 (dois) dias, pelo fiscal do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

7.6. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato, empenho e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO na modalidade INEXIGIBILIDADE prevista no art. 74, IV da Lei 14.133/2021.

8.2. A seleção dos credenciados observará os seguintes critérios:

8.2.1. A comprovação do atendimento integral aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e trabalhista, nos termos exigidos no edital.

8.2.2. Análise da documentação apresentada, sem caráter competitivo, visando apenas à verificação do atendimento das exigências estabelecidas.

8.2.3. Não haverá limitação do número de credenciados, desde que preenchidos os requisitos exigidos.

8.2.4. A prestação dos serviços pelos credenciados será realizada mediante demanda, conforme necessidade da administração, observada a equidade na distribuição dos serviços e o interesse público.

8.2.5. Será observada a rotatividade entre os credenciados e respectivas contratações, de acordo com a ordem de entrega da documentação mencionada para habilitação.

8.2.6. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, mas apenas expectativa de convocação, conforme necessidade da Administração Pública.

8.2.7. A qualquer tempo, desde que vigente o período de credenciamento, novos interessados poderão apresentar requerimento e documentação para análise e, sendo aprovados, integrarão o cadastro de prestadores habilitados.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.2. Serão exigidos cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, além do Cadastro de Pessoa Física (CPF), será exigida do sócio majoritário, administrador e procurador.

8.3.3. **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.3.4. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.3.5. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

8.3.7. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.3.8. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização no Brasil.

8.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ;**

8.4.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.4.3. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

8.4.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

8.4.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

8.4.7. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

8.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 90.621,82 (noventa mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

REDUZIDA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
434	08.001.08.241.0017.2141.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0 - Recursos Ordinários (Livres)

11. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

11.1. Autorizo a contratação direta do fornecedor selecionado, nos termos do presente Termo de Referência, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para garantir o atendimento das demandas das Secretarias de Assistência Social.

ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao ***Município de Medianeira***

O interessado abaixo qualificado, solicita seu CREDENCIAMENTO divulgado pelo ***Município de Medianeira***, objetivando CREDENCIAMENTO de serviços de animação de bailes/matinês com música ao vivo para eventos da terceira idade no Centro de Convivência do Idoso-CCI.

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____

Conta bancária:

LOTE PRETENDIDO:

( ) LOTE 01 (eventos de 04h) ( ) LOTE 02 (eventos de 06h)

Local e data, _____, ___ de _____de 2026.

_____

(Identificação e Assinatura)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, declaro que atendo aos requisitos de habilitação, e que responderei pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

_____

(Identificação e Assinatura)

ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, declaro que não fui declarada(o) inidônea(o) por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta(o) a contratar com o poder público.

A idoneidade poderá ser verifica ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc); e

2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).

3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

_____

(Identificação e Assinatura)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, **DECLARO** que não possuo cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

_____

(Identificação e Assinatura)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, **DECLARO**:

( ) conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

_____

(Identificação e Assinatura)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( ) _____-____

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

_____
(Identificação e Assinatura)

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR E A PESSOA JURÍDICA _____.

CONTRATO Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ___/2025
CREDENCIAMENTO VIA INEXIGIBILIDADE Nº ___/2025
DELIBERAÇÃO SUPERIOR __/__/__

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, neste ato devidamente representado pela, conforme delegação de funções previstas no Decreto Nº , e

CONTRATADO(A): **_____**, pessoa física, residente e domiciliada na _____, na cidade de _____, portador(a) do RG nº_____ SSP/__ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas de profissionais que atuam na área musical, para Contratação de empresa prestadora de serviços de animação de bailes/matinês com música ao vivo para eventos da terceira idade no Centro de Convivência do Idoso-CCI, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA: **CNPJ Nº:**					
Item	**Qtde**	**Und**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
VALOR TOTAL					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato de Credenciamento terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2. A vigência do presente contrato está condicionada à vigência e publicidade do

Edital de Credenciamento correspondente. Assim, a manutenção deste contrato pressupõe que o Edital permaneça publicado e válido, possibilitando, a qualquer tempo, o ingresso de novos credenciados que preencham os requisitos estabelecidos.

2.3. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite máximo decenal, desde que:

a) haja manifestação expressa das partes quanto ao interesse na prorrogação, devidamente formalizada antes do término da vigência;

b) permaneçam atendidas todas as condições de habilitação, qualificação, regularidade fiscal, trabalhista e ausência de sanções impeditivas;

c) seja mantida a vantajosidade para a Administração, devidamente justificada nos autos do processo;

d) o Edital de Credenciamento que originou este contrato permaneça vigente e devidamente publicado, garantindo a isonomia e a possibilidade de novos credenciamentos durante toda a vigência contratual.

2.4. Na hipótese de encerramento, revogação ou anulação do Edital de Credenciamento, sem sua imediata republicação, este contrato perderá automaticamente sua eficácia, sem direito a indenizações de qualquer natureza, ressalvadas as obrigações já constituídas até a data da efetiva extinção.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do contrato fica vinculado ao valor estimado previsto no edital de credenciamento e valor praticado pelos serviços prestados, constantes na tabela do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

Ítem	Qtde	Und	Descrição	Unit. R$	Total R$
01	50	Ser	Prestação de serviços de animação nos bailes e matinês com sonorização de bandas e/ou conjuntos musicais para eventos da Terceira Idade, com as seguintes especificidades: - Música ao vivo com repertório variado de acordo com o gosto da faixa etária principal do contrato, pessoas com idade a partir de 60 anos, que incluem músicas de época, sertaneja, gauchesca, entre outras, com no mínimo 03 (três) integrantes. (vocalista	R$ 1.560,92	R$ 78.046,00

			e músicos). Instrumental: teclado, violão, gaita, contrabaixo, instrumentos de sopro, percussão entre outros que necessitar. Sendo para o evento de 04 horas de Música.		
02	6	Ser	Prestação de serviços de animação nos bailes e matinês com sonorização de bandas e/ou conjuntos musicais para eventos da Terceira Idade, com as seguintes especificidades: - Música ao vivo com repertório variado de acordo com o gosto da faixa etária principal do contrato, pessoas com idade a partir de 60 anos, que incluem músicas de época, sertaneja, gauchesca, entre outras, com no mínimo 03 (três) integrantes. (vocalista e músicos). Instrumental: teclado, violão, gaita, instrumentos de sopro, percussão entre outros que necessitar. Sendo para o evento de 06 horas de Música.	R$ 2.095,97	R$ 12.575,82

3.2. Pela prestação de serviços, os profissionais selecionados receberão a importância abaixo, para cada serviço prestado, da qual serão deduzidos os impostos e as contribuições incidentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, após a execução/prestação dos serviços contratados, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica com discriminação detalhada dos serviços executados/prestados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação das parcelas;

4.2. O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Reduzido	Dotação	Fonte Recurso
434	08001082410017214133903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES

5.1. O presente Contrato fica vinculado as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 051/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e

6.1.2. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA se obriga a:

7.2. Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

7.3. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

7.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

7.5. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

7.6. Justificar ao órgão ou entidade contratante eventual motivo de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

7.7. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

7.8. Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

7.9. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

7.10. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

7.11. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

7.12. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A Contratante pagará, mensalmente, ao prestador de serviços, pelos serviços efetivamente prestados os valores de cada apresentação, conforme tabela de Preços definida pela Administração Pública.

8.2. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no 1º dia de cada mês e vai até o último dia de cada mês, devendo ser apresentado pelo CONTRATADO, a Nota Fiscal até o 10º dia útil do mês subsequente da prestação de serviços.

9. CLÁUSULA NONA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A prestação do serviço será realizada no Centro de Convivência do Idoso-CCI, localizado na Rua Minas Gerais, 1150 - Nazaré, Medianeira – PR, de acordo com a necessidade, cronograma e horários previstos pela coordenação, sendo de inteira responsabilidade do credenciado os gastos com transporte que eventualmente sejam necessários para a realização do serviço.

Programação do Centro de Convivência do Idoso - CCI
Bailinho todas as quartas feiras do mês.
Mês de Maio, almoço em comemoração ao Dia das Mães.
Mês de Agosto, almoço em comemoração ao Dia dos Pais.
Mês de Outubro, comemoração do dia dos Idosos e Olimpíadas dos Idosos.
Mês de Dezembro, almoço com bailinho e encerramento das atividades.

9.2. Os eventos mencionados acima são exemplos de atividades habituais, sendo possível a inclusão de novos eventos no calendário anual pela Secretaria de Assistência Social.

9.3. O horário para a realização dos serviços de animação compreenderá:

a) Para eventos regulares (bailes e matinês): período vespertino das 13h30 às 17h30, com duração de 4 (quatro) horas;

b) *Para eventos especiais: período das 13h às 19h, com duração de 6 (seis) horas.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SANÇAO DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

10.2. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria de Estado responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

10.3. A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALIDADE E EFICÁCIA

11.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira/PR, __ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA	**RAZÃO SOCIAL**
Secretário	**Representante**
Secretaria	**CREDENCIADO**

FISCAL DE CONTRATO

Nome

CPF nº:

TESTEMUNHA

Nome

CPF nº: